

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## **PORTARIA № CPV.0153/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

Trata da designação dos membros do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas — NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando o Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas-NAPNE, anexo à Resolução N. 137, de 4 de novembro de 2014, as eleições do Representante e Secretário para novo mandato e pedido de dispensa de servidora, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0073/2020, de 23 de março de 2020, DISPENSANDO a servidora Mayumi Silva Kawamoto, a pedido, do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE do IFSP – Câmpus Capivari.

Art. 2º - O Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE do IFSP – Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição.

Representante do NAPNE no Câmpus:

A ser definido

Secretária:

Roberta Pereira Pires

Membros:

Beatriz Simonaio Birelli Falco
Francisco Aulísio dos Santos Paiva
Gianna Andréia Ferreira Gobbi Spadote
Guilherme Henrique Inocêncio
Grazielle Cristine Elias
Isabel Cristina das Chagas Oliveira
Ivana Lopes de Oliveira
Juscelino Pereira de Souza
Marcel de Assis Roque
Maria Heloisa Saraiva Vicente
Rubia Dias Adão
Talita Barbosa Plantcoski Bulgraen

Art. 3º - DEFINIR, como atribuições da equipe do NAPNE aquelas elencadas no Art. 17 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas — NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

- Art. 4º DEFINIR, como atribuições do Representante do NAPNE no Câmpus e do Secretário as que estão descritas, respectivamente, no Art. 15 e 16 do Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas NAPNE, aprovado pela Resolução N. 137, de 04 de novembro de 2014.
- Art. 5º DEFINIR, o docente Representante e o Secretário do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari terão carga horária de 06 (seis) e 03 (três) horas semanais, respectivamente, para desenvolver as atividades do NAPNE no Câmpus.
- Art. 6º DEFINIR, os docentes que fazem parte da equipe do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari como membros podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.
- Art. 7º DEFINIR, o mandato do Representante e do Secretário do NAPNE do IFSP-Câmpus Capivari encerra-se em 15 de agosto de 2022, podendo haver recondução por mais 1 (um) mandato de igual período.
  - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pelo responsável legal.

WALDO LUIS DE LUCCA